

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 334/2012 Processo nº. 8.660/2012

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA, por intermédio do SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, consoante atribuições previstas nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações da Lei Federal nº. 8.883/94, e da Lei Complementar 123/06 e do Decreto Federal nº. 3.555/00, alterado pelo Decreto Federal nº. 3.693/00 e Decretos Municipais nºs. 11.553/04 e 13.558/10, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 09h:00m HORAS HORÁRIO VIGENTE NO ESTADO DA BAHIA (BA) DO DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2012, na sede da mesma, situada na Praça Joaquim Correia, n.º 55, Centro, na Cidade de Vitória da Conquista -Bahia, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PRECO GLOBAL POR LOTE para seleção da proposta mais vantajosa visando à CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E MATERIAL PARA PINTURA FACIAL, QUE SERÃO UTILIZADOS DURANTE A REALIZAÇÃO DAS CAMPANHAS DE COMBATE À PÓLIO E DA CHAMADA NUTRICIONAL, JUNTO À COORDENAÇÃO DO BOLSA FAMÍLIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

> Eliabe Gouveia de Deus Secretário da Administração

SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO VIGENTE NO ESTADO DA BAHIA (BA) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

PARTE A - PREÂMBULO

1. REGÊNCIA LEGAL

LEI FEDERAL 8.666/93 E 10.520/02, LC 123/06, LEI MUNICIPAL 1.727/2010, DECRETO FEDERAL №. 3.555/00 E DECRETO MUNICIPAL №. 11.553/04.

- 2. ÓRGÃO INTERESSADO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SEMDES
 Coordenação do Bolsa Família
- 3. MODALIDADE E N. DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 334/2012
- **4.** N° PROCESSO ADMINISTRATIVO E DATA Processo: 8.660/2012- SEMDES 27/02/2012
- 5. TIPO DE LICITAÇÃO

 MENOR PREÇO POR LOTE
- 6. FORMA DE FORNECIMENTO

 AQUISIÇÃO: (X) ÙNICA

 () Parcelada/Gradativa
- 7. FINALIDADE/OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E MATERIAL PARA PINTURA FACIAL, QUE SERÃO UTILIZADOS DURANTE A REALIZAÇÃO DAS CAMPANHAS DE COMBATE À PÓLIO E DA CHAMADA NUTRICIONAL, JUNTO À COORDENAÇÃO DO BOLSA FAMÍLIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES

8. LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES

Endereço: O Pregão será realizado em sessão pública na data e horário abaixo informados no endereço da Prefeitura de Vitória da Conquista, Sala de Licitações situada à **Praça Joaquim Correia, n.º 55 – Centro, CEP 45.000-907 - Vitória da Conquista – Bahia.**

Recebimento das propostas e credenciamento: 05/12/2012 até as 09h:00m horas.

Abertura das propostas/Início da sessão de disputa de preços: 05/12/2012 a partir das 09h:00m horas

SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO VIGENTE NO ESTADO DA BAHIA (BA) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL.

9. Dotação orça	MENTÁRIA					
Unidade Requisitante SEMDES	Fonte de Recurso BOLSA FAMÍLIA	Atividade/Projeto 2056	Elemento de despesa 33.90.30.00 sub-elemento: 03 e 12			
10. PRAZO DE ENTREGA:						
A entrega dos bens, a (X) Imediata, em até 20			mpra será: Artigo 40, § 4º da Lei nº.			



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

8.666/93.

(X) Conforme especificações definidas na parte B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

- 11. FORMA DE PAGAMENTO:
- **11.1.** () Á vista
- **11.2.** (X) 30 dias após a entrega, emissão da Nota Fiscal e aceite.

12. PARA HABILITAÇÃO EXIGIR-SE-ÃO DOS INTERESSADOS:

12.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **12.1.1** Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Consolidação e alterações em vigor, inclusive RG e CPF do Administrador legal, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **12.1.2** Registro Comercial ou documento de constituição em se tratando de Empresa Individual, **juntamente com RG do titular**;
- **12.1.3** No caso de sociedades simples, do ato constitutivo juntamente com RG, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- **12.1.4** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 12.1.5 Cópia de RG/CPF do representante legal da empresa, responsável pela assinatura do contrato. Quando se tratar de procurador, além da procuração deverá ser apresentada o RG/CPF do outorgado;
- **12.1.6** Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, <u>conforme o caso</u>, nos termos do Artigo 3º. da Lei Complementar nº. 123/06, modelo constante do anexo II do presente instrumento.

Todo e qualquer documento exigível no Edital, apresentado em cópia, deverá estar autenticado. Não serão aceitos documentos que contrariem esta exigência. Documentos impressos em sites oficiais dispensam autenticação, desde que em sua via original.

12.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- **12.2.1** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- **12.2.2** Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

Pregão Presencial nº 334/2012



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **12.2.3 -** Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal** (Alvará de Localização e Funcionamento ou outro equivalente), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- **12.2.4** Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor na data de apresentação da proposta, tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do **CRF Certificado de Regularidade do FGTS**;
- 12.2.5 Prova de Regularidade perante o sistema de Seguridade Social INSS, em vigor na data de apresentação da proposta, mediante a apresentação da CND Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- 12.2.6 Prova de regularidade para com as Fazendas Públicas, Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal. A comprovação da regularidade fiscal, no âmbito do Município, será efetuada mediante apresentação de certidão negativa de débito expedida pelo Município de Vitória da Conquista para as empresas locais. Para licitantes de outras localidades, a CND será expedida no domicílio ou sede da empresa:
 - **12.2.6.1 Certidão Conjunta Negativa de Débitos** <u>ou</u> Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativas a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
 - **12.2.6.2 Certidão Negativa** <u>ou</u> Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda;
 - **12.3.6.3 Certidão de Regularidade de ICMS** Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;
- **12.2.7** As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, devidamente identificadas no certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida** para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições, conforme art. 43, LC 123/06;
 - **12.2.7.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será **assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis**, na hipótese exclusiva do subitem 12.2.4, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante (ME ou EPP) for Declarado Vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, mediante solicitação encaminhada por escrito, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme art. 43, § 1º., LC 123/06;
 - 12.2.7.2 A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto no subitem 12.2.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

revogar a licitação, conforme art. 43, § 2º, LC 123/06;

- **12.2.9 -** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR), atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.440 de 7 de julho/2011; **www.tst.gov.br/certidao**
- **12.2.9** Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada;

AS CERTIDÕES EXTRAÍDAS DA INTERNET SÓ TERÃO VALIDADE SE CONFIRMADA A SUA AUTENTICIDADE.

12.2.10 - A documentação apresentada deverá ser correspondente ao CNPJ do licitante arrematante, exceto nos casos previstos em Lei. QUANDO SE TRATAR DE MATRIZ, OS DOCUMENTOS DEVERÃO CORRESPONDER À MATRIZ; QUANDO SE TRATAR DE FILIAL, ALÉM DOS DOCUMENTOS DA FILIAL, TAMBÉM DEVERÃO SER APRESENTADOS DA MATRIZ;

Todo e qualquer documento exigível no Edital, apresentado em cópia, deverá estar autenticado. Não serão aceitos documentos que contrariem esta exigência. Documentos impressos em sites oficiais dispensam autenticação, desde que em sua via original.

12.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.3.1 - Comprovação de aptidão do desempenho de atividade consoante razão social, através da apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, **compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitado**

12.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 12.4.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da Empresa, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quandoencerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta (balanço acompanhado de certidão de regularidade emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia ou Estado sede do profissional contábil). Para balanço escriturado pelo Sistema Público de Escrituração Digital SPED o mesmo deverá estar acompanhado do Recibo de Entrega de Livro Digital e Recibo de Entrega da Escrituração (FCONT) encaminhados a RFB ou
- 12.4.2 Declaração de Dispensa para emissão de Balanço Financeiro e Patrimonial para MEs e EPPs enquadradas no Simples, conforme Lei n.º 9.137, art. 7º, § 1º; LC 128/08 e LC 123/06, emitida por contador habilitado (possuidor de Registro válido no CRC) COM FIRMA RECONHECIDA, (acompanhada de certidão de regularidade emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia ou Estado sede do profissional contábil), quando tratar-se de empresa não obrigada à elaboração de Balanço Patrimonial, nos Termos da Legislação;

Pregão Presencial nº 334/2012



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

12.4.3 - Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, em vigor na data de apresentação das propostas.

12.5 DECLARAÇÕES PARA CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO

- **12.5.1 Declaração Conjunta Geral de Pleno Conhecimento e Enquadramento**, de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o que estabelece o Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o Art. 27 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 9.854/99 (Declaração Geral Conjunta Anexo I);
- **12.5.2 Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, conforme o caso, nos termos do Artigo 3º. da Lei Complementar nº. 123/06, conforme modelo constante do **Anexo II** do presente instrumento;

13 LOCAL, HORÁRIO E M	IEIO DE COMUNICAÇÃO	PARA ESCLARECIME	NTOS SOBRE ESTE EDITAL
Pregoeiro Responsável			
NEUTON PEREIRA	DA ROCHA		
Equipe de Apoio			
HILDA VIEIRA SILV	' A		
Endereço			
Praça Joaquim Cor	RREIA №. 55 – CENTRO	o – CEP 45.000-907	
Complemento			
GERÊNCIA DE COMPR	RAS		
Cidade			Estado:
VITÓRIA DA CONQUIS	TA		Ваніа
Horário	Telefone		E-mail
Das 9:00 às 12:00 h			
Das 14:00 às 17:00 h	(77) 3424-8518	(77) 3424-8515	neuton.pereira@pmvc.ba.gov.br

ANEXOS:

- ANEXO I Modelo Declaração Geral Conjunta para Habilitação;
- ANEXO II Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- ANEXO III Considerações Gerais Sobre o Objeto
- ANEXO IV Especificações dos Materiais/Serviços Licitados;
- ANEXO V Modelo Padrão de Proposta Econômica
- ANEXO VI Modelo de Procuração opcional;
- **ANEXO VII Minuta do Contrato**
- ANEXO VIII Termo de Recebimento do Edital



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

PARTE B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DESTE CERTAME 1. TERMO DE REFERÊNCIA:

A presente licitação tem por escopo a aquisição de aquisição de artigos de papelaria e material para pintura facial, que serão utilizados durante a realização das campanhas de combate à pólio e da chamada nutricional, junto à Coordenação do Bolsa Família, através da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social – SEMDES conforme especificações, quantitativos e condições descritos no Anexo IV deste Instrumento Convocatório. O valor previsto para aquisição do objeto é de R\$ 5.428,00 (Cinco mil, quatrocentos e vinte oito reais), obtido através de pesquisa junto ao mercado, conforme requisição que compõe o processo.

- **1.2 Local de entrega**: A entrega do objeto licitado será no Município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, no endereço da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social/SEMDES, Rua Juraci Magalhães, nº 182 Bairro Jurema, Núcleo Administrativo:
- 1.3 Responsável Técnico/ Fiscal do Contrato: todas as dúvidas e questionamentos referente as especificações dos itens licitados serão dirimidas à Srª Jaqueline Kugle cujo contato é (77) 9125 5084 em horário em comercial.
- **1.4 -** Origem dos Recursos: **Origem dos Recursos: 99 / 29 —** Recursos Ordinários do Tesouro Municipal e das Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social **FNAS**.
- **1.5** A forma de fornecimento será com entrega imediata no prazo de até 20 (vinte) dias, após emissão e encaminhamento da Ordem de Compra aos respectivos fornecedores, vencedores de cada lote licitado.
- **1.6** Os pedidos serão feitos em quantidades totais ou divididos, conforme a necessidade e solicitação da Gerência responsável.
- 1.7 O prazo de vigência do Contrato que rege o presente Processo será proporcional a dos créditos orçamentários nos termos da lei a contar da sua celebração.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

1.0. Fanacificação para elaboração de proposto de Droco

1.8 – Especificação para elaboração da proposta de Preço

- 1.8.1 A marca, o modelo, a referência e demais características, bem como o prazo de garantia dos bens ofertados, deverão, obrigatoriamente, ser informados na proposta.
- 1.8.2 A marca indicada será uma só para cada item, sem possibilidade de substituição por qualquer outra.
- 1.8.3 Todas as características declaradas devem ser descritas pelos licitantes e comprovadas através de documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da *internet* impressas, onde o produto ou componente ofertado seja claramente descrito em forma visual e/ou escrita. Devem ser indicados todos os modelos de todos os produtos ofertados.
- **1.8.4** Os materiais informativos utilizados para comprovar as especificações dos produtos cotados, que estejam impressos em idioma diverso do nacional, deverão ser apresentados com tradução para o português.

2. DETERMINAÇÕES ADICIONAIS:

Além das determinações contidas na **PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS**, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observados os seguintes itens neste instrumento convocatório:

- 2.1. É VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL DO OBJETO, A ASSOCIAÇÃO DA CONTRATADA COM OUTREM, A CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA, TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO, BEM COMO A FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO DA CONTRATADA, NÃO SE RESPONSABILIZANDO O CONTRATANTE POR NENHUM COMPROMISSO ASSUMIDO POR AQUELA COM TERCEIROS.
- **2.2.** Tratando-se de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

3. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ESPECÍFICAS:

3.1. A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições do instrumento da Minuta do Contrato constante do **Anexo VII**.

Pregão Presencial nº 334/2012



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. <u>DO OBJETO</u>

O presente Pregão Presencial tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E MATERIAL PARA PINTURA FACIAL, QUE SERÃO UTILIZADOS DURANTE A REALIZAÇÃO DAS CAMPANHAS DE COMBATE À PÓLIO E DA CHAMADA NUTRICIONAL, JUNTO À COORDENAÇÃO DO BOLSA FAMÍLIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL — SEMDES, conforme as especificações quantitativas e qualitativas constantes do Anexo IV que integra o presente Edital.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente licitação visa atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, na aquisição dos materiais que constituem o objeto deste edital que tem por objetivo o bom andamento das atividades desenvolvidas pelo Programa Bolsa Família.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **3.1.** Poderão participar deste Pregão somente os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação, inclusive quanto à documentação, contidas neste edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;
- **3.2.** Não poderão participar os interessados que tenham sido declarados inidôneos e estejam suspensos pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída ou mantida, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- **3.3.** Não poderão participar os interessados que estiver em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores;
 - **3.4.** Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente. O documento de credenciamento do representante deverá ser mantido fora dos envelopes A e B.

Pregão Presencial nº 334/2012



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **4.2.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, acompanhada de RG e CPF do outorgado, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.
- **4.3.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Consolidação, **acompanhado de RG e CPF do representante legal,** no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- **4.4.** Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este, restrito a apenas uma representação.
- **4.5.** Deverá apresentar no ato do credenciamento a DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO (**Anexo I**) e a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (**Anexo II**), **conforme o caso**, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006.

5. <u>DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</u>

- **5.1.** A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes distintos, devidamente lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário legalmente constituído, devendo ser identificados no anverso conforme segue abaixo:
 - **5.1.1. ENVELOPE A:** Proposta de Preços, confeccionada conforme Anexo V Modelo Padrão de Proposta Econômica, **constando todos os 12 (doze) itens mencionados no citado modelo.**
 - **5.1.2. ENVELOPE B:** Documentos de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no **item 12, Parte A Preâmbulo** deste Edital.
- **5.2.** Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres:
 - 5.2.1. PREGÃO PRESENCIAL nº. 334/2012.
 ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS
 RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
 CNPJ:
 DATA DA ABERTURA: 05 / 12 / 2012.
 HORÁRIO DA ABERTURA: 09:00 HORAS.
 - 5.2.2. PREGÃO PRESENCIAL nº. 334/2012. ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

CNPJ:

DATA DA ABERTURA: 05 / 12 / 2012. HORÁRIO DA ABERTURA: 09:00 HORAS

- **5.3.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa preferencialmente em papel timbrado do proponente confeccionada conforme **Anexo V Modelo de Proposta Econômica**, com todos os 12 (doze) itens relacionados, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante legal do proponente
- 5.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexeqüíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.
 - **5.5.** A Proposta de Preços deverá conter:
 - **5.5.1.** Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos;
 - **5.5.2.** Preço unitário e total, com apenas duas casas após a vírgula, cotado conforme modelo de planilha de preços Anexo IV deste Edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
 - **5.5.3.** Especificação detalhada, de forma a caracterizar e identificar perfeitamente o produto cotado;
 - **5.5.4.** Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos:
 - **5.5.5.** Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- 5.6. Quando a proposta e anexos constantes do Edital forem assinados por procurador legalmente constituído, os documentos deverão estar acompanhados de RG e CPF do outorgado.
- **5.7.** O prazo de validade da proposta de preços é de **120 (cento e vinte) dias** a contar da data da assinatura do Contrato.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **5.8.** É de inteira responsabilidade do Licitante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, o que será registrado em Ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.
- **5.9.** A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, para-fiscais, fretes, seguros de transporte e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.
- **5.10.** No Caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.
- **5.11.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
- **5.12.** Serão rejeitadas as propostas que:
 - **5.12.1.** Sejam incompletas, isto é, não contenham informação (ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;
 - **5.12.2.** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.
- **5.13.** O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no Artigo 155, § 2º, VII *b*, da Constituição Federal de 1988.
- **5.14.** A proposta e os lances formulados deverão apresentar **PREÇO POR LOTE**, expresso em real, com duas casas decimais;
- **5.15.** O critério de reajuste de preços, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde que a data prevista para apresentação da proposta ou do orçamento, a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela.
- **5.16.** A Comissão de Avaliação de Compras será composta pelo Pregoeiro responsável pela respectiva licitação, pela equipe de apoio e por servidores públicos do órgão requisitante do objeto licitado, facultado o ingresso de quaisquer interessados acompanharem o desenvolvimento do certame, desde que não perturbando ou impedindo a realização dos trabalhos, conforme determina Art. 4º da Lei de Licitações;
- **5.17.** Quando todas as propostas forem desclassificadas e ou houver número insuficiente de propostas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o recebimento de novas propostas;



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

6. DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR

6.1. A Habilitação preliminar na Licitação modalidade pregão se dará por meio do preenchimento da Declaração Geral Conjunta para Habilitação, bem como da Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, *conforme o caso*, <u>que deverão ser mantidas fora dos envelopes e entregues no ato do credenciamento</u>, conforme consta modelos nos **Anexos I e II**, que é parte integrante deste Edital. É de inteira responsabilidade do Fornecedor/Proponente as informações prestadas na Declaração mencionada, a fim de poder licitar com o Poder Público de qualquer uma das esferas Federal, Estadual e ou Municipal;

7. DA HABILITAÇÃO

- **7.1.** Para a habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, exclusivamente, os documentos mencionados no **item 12 parte A do Preâmbulo**, que deverão ser apresentados ao Pregoeiro, em conformidade com os itens **5.1 e 5.2 (Parte C Disposições Gerais)** após o encerramento da disputa do lote.
 - **7.1.1.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, conforme item **5.2 (Parte C Disposições Gerais)**, numerados e rubricados pelo responsável legal do licitante, em originais ou cópias autenticadas em cartório ou, por servidor da Administração Municipal, mediante a apresentação dos originais.
- **7.2.** Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- **7.3.** Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da Matriz, todos da Matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para Matriz e todas as filiais.
- **7.4.** Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital e transcorrido a fase de análise da documentação, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.
- **7.5.** Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.
- **7.6.** As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

8. DA SESSÃO DO PREGÃO

- **8.1.** A partir do horário previsto no Edital (**Parte A, Preâmbulo do Edital, Item 8**), terá início a sessão pública do pregão presencial, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital, sendo posteriormente classificadas para a etapa de lances;
- **8.2.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- **9.1.** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- **9.2.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o material ou equipamento definido no objeto deste Edital.
- **9.3.** Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todas as condições do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.
- **9.4.** Sendo aceitável a oferta, será verificado, pelo Pregoeiro, o atendimento das condições habilitatórias do **LICITANTE** que a tiver formulado, conforme previsto no **item 12 (parte A, Preâmbulo)** deste Edital.
- **9.5.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.
- **9.6.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, entendendo-se como empate (ficto), as propostas apresentadas pelas ME e EPP que sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta melhor classificada, conforme artigo 44 da LC 123/06 e Lei Municipal 1.727/2010.
- **9.7.** Para efeito do disposto no item 9.7 deste edital, ocorrendo empate (ficto), proceder-se-á da seguinte forma:
 - a) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de

Pregão Presencial nº 334/2012



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

- **b)** não ocorrendo interesse da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea "a" deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.8 deste edital, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito;
- **9.8.** Em caso de empate aritmético, verificada a equivalência de valores das propostas entre Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, antes da aplicação do critério estabelecido no inciso I do art. 45 da Lei Complementar n°. 123/06, o desempate será decidido mediante sorteio entre elas em sessão pública, a ser designada pelo Pregoeiro, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **9.9.** Não havendo Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte classificadas ou habilitadas, segundo os critérios da LC 123/06, será convocado o licitante detentor da proposta de menor valor, originalmente apresentada.
- **9.10.** O disposto nos subitens **9.7 e 9.8** aplicar-se-á quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- **9.11.** Da sessão, o sistema gerará Ata Circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E RECURSOS

- **10.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, qualquer pessoa poderá encaminhar pedidos de impugnação ao ato convocatório do Pregão.
 - **10.1.1.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos a cerca do ato convocatório do Pregão, que deverá ser encaminhado por escrito, via fax ou através de e-mail (**neuton.pereira@pmvc.gov.br**) em atenção ao Pregoeiro.
 - 10.1.2. Os Recursos ou Impugnações deverão ser protocolados pelo Licitante em horário de expediente normal (09:00hs à 17:00hs), junto ao Protocolo Geral da PMVC, localizado na Secretaria de Finanças, em atenção à Gerência de Compras, para que seja gerado número de protocolo e, instaurado o devido processo. NÃO SERÃO ACEITOS PEDIDOS ENCAMINHADOS POR FAX OU OUTRO MEIO ELETRÔNICO;
 - **10.1.3.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil;
 - **10.1.4.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

Pregão Presencial nº 334/2012



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **10.2.** Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, após Declarado Vencedor, mediante registro em Ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos
 - **10.2.1.** As razões do recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no item **10.2 na Gerência de Compras/Setor de Licitações.**
- **10.3.** Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias.
- **10.4.** A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 05 (cinco) dias para decidir o recurso.
- **10.5.** A falta de manifestação imediata e motivada do **LICITANTE** para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso, e, conseqüentemente a adjudicação do objeto da licitação ao **LICITANTE** vencedor.
- **10.6.** O recurso contra decisões do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme decreto nº 11.553/04, Artigo 37, inciso I.
- **10.7.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **10.8.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação na imprensa oficial.
- **10.9.** Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **11.1.** Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- **11.2.** Ocorrendo a manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.
- **11.3.** Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital.

Pregão Presencial nº 334/2012



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

11.4. Homologado o resultado da licitação, a Coordenação de Materiais e Patrimônio, convocará os interessados para assinatura do Contrato que, depois de cumprido os requisitos de publicidade, terão efeito de contrato de fornecimento nas condições estabelecidas.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **12.1.** O pagamento devido à empresa **CONTRATADA** será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos, através de crédito em conta corrente ou outra forma conveniente para o Contratante, com o prévio aval do **CONTRATADO**, a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e após a declaração pelo Contratante do recebimento definitivo do objeto licitado.
- **12.2.** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

13. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

- **13.1.** Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da entrega dos objetos e registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e sua cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- **13.2.** Deverá a **Unidade Requisitante**, **também**, proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto.
- **13.3.** O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade do material e ou equipamento com as especificações no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, quando será emitido um documento firmando o recebimento definitivo.

14. DAS SANÇÕES

14.1. O descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade promotora da licitação, bem como a desistência da proposta e a não assinatura do Contrato no prazo estabelecido, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, sujeitará o **LICITANTE** às seguintes sanções previstas na Lei nº. 10.520/02 Lei Complementar 123/06 e Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

14.1.1. Advertência;

14.1.2. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos;



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **14.1.3.** Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;
- **14.1.4.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- **14.1.5.** Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- **14.1.6.** Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subseqüente ao trigésimo;
- **14.1.7.** A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato;
- **14.1.8.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- **14.1.9.** As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, cobradas administrativamente ou judicialmente.

15. <u>DA ENTREGA E DA CONTRATAÇÃO</u>

15.1. A licitante deverá cumprir o prazo conforme fixado no **item 13.3**, contado a partir do primeiro dia útil subseqüente à data da emissão da ordem de compra, que poderá ser encaminhada por meio de fax, remessa postal ou retirada pelo contratado no prazo de até 05 (cinco) dias.

16. DO CONTRATO

- **16.1.** O contrato para aquisição, objeto desta licitação, obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, com **vigência será proporcional a dos créditos orçamentários nos termos da lei a contar da sua celebração.**
- **16.3.** O proponente vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de 03 (três) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual, na forma da minuta apresentada no **Anexo VII**, adaptado à proposta vencedora.
- **16.4.** A recusa injusta do convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste Edital.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **16.5.** É facultado ao CONTRATANTE, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, convocar os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no **item 15.5.**
- **16.6.** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, ou supressões acima do percentual citado poderão ocorrer, mediante acordo entre as partes.

17. REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO

17.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **18.1.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **18.2.** As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **18.3.** É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.
- **18.4.** A apresentação da proposta implica para a LICITANTE a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **18.5.** À Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.
- **18.6.** A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.
- **18.7.** Os preços propostos serão fixos.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **18.8.** O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.
- **18.9.** O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- **18.10.** A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.
- **18.11.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e Lei Complementar nº. 123/06 e Decreto Municipal nº. 11.553/04.
- **18.12.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **18.13.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em originais, por cópias autenticadas em cartório ou por servidor da Administração mediante a apresentação dos originais.

Vitória da Conquista - BA, 19 de Novembro de 2012

NEUTON PEREIRA DA ROCHA Pregoeiro

Modalidade de Licitação:



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO

	Modalidade de Licitação: Númer PMVC Pregão Presencial 334/20	
(Nome da Empresa)	, CNPJ nº.	
sediada (endereço completo)	, telefone e endereço	
eletrônico (e-mail) para contato, neste ato representac	do legalmente por (nome e qualificação do	
representante legal)	, declara sob as penas da lei:	
 Que possui pleno conhecimento de todas 	s as informações e das condições contidas no	
edital referente ao Pregão Presencial nº. 334	34/2012;	
 Que esta pessoa jurídica ou física (confortamentes) 	rme o caso) está apta a participar de licitações	
e contratações administrativas, conforme re	respectivo Edital, não estando enquadrada em	
nenhum impedimento legal para licitar e	e contratar com o Município de Vitória da	
Conquista, Estado da Bahia, especialmente	e no que tange ao art. 9º da Lei nº 8.666/93 e a	
possibilidade elencada na Lei Municipal nº	1.786/2011 de 16 de dezembro de 2011, art.	
129, incisos XIII e XIV.		
• Que até a presente data inexistem fatos	impeditivos para sua habilitação no presente	
certame licitatória, atendendo a todas as	as exigências feitas no referido instrumento	
convocatório, inclusive aquelas relativas ao	cumprimento do objeto da licitação; e	
• Que, em atendimento ao quanto previsto	o no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição	
Federal, combinado com o artigo 27 da Lei i	nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.854, de 27	
de outubro de 1999, não emprega menor o	de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou	
insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na	condição de aprendiz, a partir de 14 anos.	
Vitória da Conquista – BA, de _	de 2012.	
Razão Social /	/ CNPJ	

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER MANTIDA FORA DOS ENVELOPES E **APRESENTADA NO CREDENCIAMENTO**

Nome e N° do RG do Representante Legal / Assinatura



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

	Modalidade de Licitação: PMVC Pregão Presencial	Número: 334/2012
(Nome da pessoa jurídica)sediada (endereço completo)sor (nome e qualificação do representante legal)sob as penas da lei:	, neste ato representad	a legalmente
 Cumprir plenamente os requisitos para classificar de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da L dezembro de 2006. Declara, ainda, ciente das re- e criminais. 	ei Complementar nº 12	3, de 14 de
Vitória da Conquista – BA, de	de 2012	
Razão Social / CNI Nome e Nº do RG do Representant		_

• ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER MANTIDA FORA DOS ENVELOPES E APRESENTADA NO CREDENCIAMENTO



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO III - CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O OBJETO

Modalidade de Licitação:	Número:
PMVC Pregão Presencial	334/2012

- 1. A quantidade especificada para a aquisição/prestação dos serviços é resultante de um levantamento elaborado pela Secretaria requisitante da licitação
- 2. Deverão ser respeitadas todas as descrições definidas pela unidade requisitante deste processo sem qualquer tipo de alteração
- 3. O fornecimento dos bens ou a prestação dos serviços será realizado no endereço indicado no **Item 1.2 das Disposições Específicas do Certame**
- 4. Responsável Técnico/ Fiscal do Contrato: todas as dúvidas e questionamentos referente as especificações dos itens licitados serão dirimidas à Sr.ª Jaqueline Kugle cujo contato é (77) 9125 5084 em horário em comercial
- **5.** A entrega dos produtos/prestações dos serviços será realizada na Avenida Juracy Magalhães, nº 182 Bairro Patagônia.
- 6. Documentos adicionais com vistas a garantir a segurança da contratação, exigência exclusiva para aquisição de materiais permanentes, móveis e equipamentos
 - **6.1.** Declaração do Fabricante ou Revendedor com firma reconhecida, responsabilizando-se pelas garantias dos equipamentos, pelo período mínimo de 01 (um) ano. A presente declaração deverá fazer referência ao presente Edital. Se o Fabricante for representado por outra empresa, deverá assumir total responsabilidade pelo representante
 - **6.2.** Catálogo ou documento similar com descrição detalhada do(s) equipamento(s), em língua portuguesa ou traduzido por tradutor juramentado.
- **7.** A qualquer momento a Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista poderá determinar a realização de análises de alguns produtos custeados pelo fornecedor, a fim de comparar/comprovar a qualidade dos produtos entregues.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO IV - ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS/SERVIÇOS LICITADOS

Modalidade de Licitação:	Número:
PMVC Pregão Presencial	334/2012

LOTE 1 (UM) - ARTIGOS DE PAPELARIA

	LOTE 1 (UM) – ARTIGOS DE PAPELARIA					
Item n.º	Descrição	U.F.	Quant.	Marca/ Referência	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1.1	Caixa com 10 pacotes de embalagem de 500 folhas de ofício A4, cor branca, gramatura 75/m², dimensões 216 x 330 cm	CAIXA	02		R\$	R\$
1.2	Caneta – caixa com 50 unidades, esferográfica, azul, escrita fina, corpo e material plástico transparente, comprimento aproximado de 140 mm, gravado no corpo a marca do fabricante. Carga: Tubo plástico aproximado de 130,5 mm, esfera em tugstênio	CAIXA	04		R\$	R\$
1.3	Lápis – caixa com 50 unidades, grafite, número 02 (dois) revestido em madeira, com borracha acoplada na parte superior revestida em metal, comprimento 175 mm, gravado no corpo a marca do fabricante	CAIXA	04		R\$	R\$
	1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	<u> </u>	1	Valor Total	do Lote 01	R\$

LOTE 02 (DOIS) - MATERIAL PARA PINTURA FACIAL

Item n.º	Descrição	U.F.	Quant.	Marca/ Referência	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
2.1	Tinta para pintura facial profissional- líquida antialérgica. Pote com 15 ml - Vermelha	POTE	120		R\$	R\$
2.2	Tinta para pintura facial profissional- líquida antialérgica. Pote com 15 ml - Verde	POTE	120		R\$	R\$
2.3	Tinta para pintura facial profissional- líquida antialérgica. Pote com 15 ml - Azul	POTE	120		R\$	R\$

Pregão Presencial nº 334/2012



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

2.4	Tinta para pintura facial profissional- líquida antialérgica. Pote com 15 ml - Rosa	РОТЕ	120	R\$	R\$
2.5	Tinta para pintura facial profissional- líquida antialérgica. Pote com 15 ml - Amarela	POTE	120	R\$	R\$
2.6	Tinta para pintura facial profissional- líquida antialérgica. Pote com 15 ml - Branco	POTE	120	R\$	R\$
2.7	Pincel Mágico p/ pintura de rosto	UNIDADE	150	R\$	R\$
2.8	Glitter para pintura facial, Tinta Glitter Facial Tubo com 15 ml, fabricado a base de produtos antialérgicos. Dermatologicamente testado, a base de água e glicerina Cores variadas.	POTE	120	R\$	R\$
				Valor Total do Lote 02	R\$

U.F - Unidade de Fornecimento

LOTE 03 (TRÊS) - ARTIGOS DE FESTA

LOTE 03 (TRES) – ARTIGOS DE FESTA						
Item n.º	Descrição	U.F.	Quant.	Marca/ Referência	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
3.1	Balões coloridos, SIZE 7.0; pacote com 50 unidades	Pacote c/ 50 unidades	100		R\$	R\$
3.2	Balões coloridos, para modelar; pacote com 50 unidades	Pacote c/ 50 unidades	200		R\$	R\$
3.3	Pirulito pacote com 100 unidades num total de 1 kg; Sabor Morango	Pacote c/ 50 unidades	100		R\$	R\$
3.4	Balas Mastigáveis sabores diversos; pacote com 100 unidades num total de 1 kg	Pacote c/ 50 unidades	100		R\$	R\$
	-			Valor Total	do Lote 03	R\$

U.F - Unidade de Fornecimento

OBSERVAÇÕES:

1- A empresa arrematante só será Declarada Vencedora, após a verificação de conformidade do objeto ofertado, pelo Responsável Técnico;



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **2-** Responsável Técnica do Processo: as dúvidas ou esclarecimentos de caráter técnico, sobre os produtos licitados, deverão ser encaminhados a **Sr**^a. **Jaqueline Kugle,** cujo telefone de contato e: **(77) 9125-5084,** em horário comercial;
- **3-** O prazo de validade da Proposta comercial é de no <u>MÍNIMO 120 (CENTO E VINTE)</u> <u>CORRIDOS</u>, a contar da data de apresentação;
- **4- Catálogos Técnicos -** Apresentar catálogos ou ficha técnica com o objetivo de demonstrar as características dos equipamentos ofertados compatíveis com os requisitados neste edital quando for o caso;
- 5- A proposta deverá incluir todas as despesas para entrega do objeto no local, tais como: impostos, taxas, fretes, seguro, retirada, carga e descarga ou quaisquer outros necessários.

Número:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Modalidade de Licitação:



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO V - MODELO PADRÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA

				PMVC Pregão Pr	esencial	334/2012
1. R	azão Social da Empresa:					
2. C	NPJ n°: I. E	stadual:		I. Municipal:		
3. Eı	ndereço:					
4. Te	elefone: (XX)Fax	: (xx)	E-mail: _			
5. Va	alidade da Proposta: mínimo d	de 120 (cento e vi	nte) dias			
6. Pi	razo pagto: cfe Edital - Banco	o: Ag.: _		_ C/C:		
7. R	epresentante da Empresa:					
8. C	argo: RG	:	CPF: _			
9. A	Unidade da Federação na qua	al será emitida a l	Nota Fis	cal é		
Pregã	Apresentamos nossa Prop o Presencial, n°. 334/2012, a					
abaix	J.					
tem n		U.F.	Quant	Marca/ . Referência	Valor Unitário R	Valor To
		U.F.	Quant	. Referência		\$ R\$
tem n			Quant	. Referência	Unitário R	\$ R\$
Decla	.º Descrição	proposta: s os custos e des ios, trabalhistas erem empregados	spesas (e comers, segur	Valor Tot diretas e indireta rciais, taxa de a os, fretes, rotul	al do Lote 0 as, tributos administraç agem, em	\$ R\$ 3 R\$ incidentes ao e lucro balagens
Decla 11. No er more quality Articles	pescrição rações que devem constar na pereço estão contidos todos neargos sociais, previdenciár ateriais e mão-de-obra a se uaisquer outros necessários a	proposta: s os custos e des ios, trabalhistas e erem empregados ao fiel e integral o	spesas de comers, segur	Valor Tot diretas e indireta ciais, taxa de a os, fretes, rotul ento do objeto o	as, tributos administraç agem, em deste Conf	R\$ R\$ incidentes ao e lucro balagens rato e seu oes para
Decla 11. No er more quality Articles	prações que devem constar na preço estão contidos todos acargos sociais, previdenciár ateriais e mão-de-obra a se paisquer outros necessários a nexos. Descrição	proposta: s os custos e des ios, trabalhistas e erem empregados ao fiel e integral o	spesas de comers, segur cumprim todas a ão e que	Valor Tot diretas e indireta rciais, taxa de a os, fretes, rotul ento do objeto d as informações e atendemos a t	as, tributos administraç agem, em deste Conf	R\$ R\$ incidentes ao e lucro balagens rato e seu oes para



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO VI - MODELO DE PROCURAÇÃO OPCIONAL

Modalidade de Licitação:	Número:
PMVC Pregão Presencial	334/2012

PROCURAÇÃO

(Nome da Empresa)	_, CNPJ n.º	, sediada
(endereço completo)	, neste ato repre	esentado por seu sócio/gerente,
o Sr ^o , brasileiro, es	stado civil, portador	da Carteira de Identidade nº.
, inscrito no Cadastro de Pess	soas Físicas (CPF) s	ob o nº,
residente e domiciliado nesta cidade, con	n poderes estabelecio	dos no ato de investidura (atos
constitutivos da pessoa jurídica, ata de ele	eição do outorgante, e	etc.) conforme cópia em anexo,
no uso de suas atribuições legais, nome	eia e constitui seu ba	astante PROCURADOR o Srº.
, brasileiro, estado c	ivil, cargo, portador	da Carteira de Identidade nº
, inscrito no Cadastro de Pess	soas Físicas (CPF) s	ob o nº,
residente e domiciliado na cidade de	, com poder	res para representá-lo junto ao
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUIS	TA – PREFEITURA	MUNICIPAL DE VITÓRIA DA
CONQUISTA - BAHIA, podendo partic	cipar no presente	processo licitatório PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 334/2012, apresentar	a proposta, ofertar I	ances, manifestar intenção de
interpor recursos, assinar atas e contrat	os e praticar todos o	os demais atos pertinentes ao
certame.		
Vitória da Conquista – B	A, de	de 2012.
<u></u>		
Nome / qua	lificação do declarante	e
1101110 / 944	Jagao ao aoolalah	C



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

Modalidade de Licitação:	Número:
PMVC Pregão Presencial	334/2012

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIVERSOS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA E

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Joaquim Correia nº 55, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, aqui denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. GUILHERME MENEZES DE ANDRADE, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 586.105-53/SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 263.733.517-34, domiciliado no mesmo endereço acima, e , empresa inscrita no CNPJ/MF , sediada na (UF), doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG n.º _____ SSP/UF e inscrito no _.__.-, residente e domiciliado na __ . nº Município - UF, celebram entre si CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIVERSOS, conforme Pregão Presencial nº observadas as disposições da Lei Federal de n.º 8.666/93, suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo o fornecimento por parte da CONTRATADA ao CONTRATANTE, de MATERIAIS DIVERSOS, a serem utilizados durante as Campanhas de Combate a Pólio e da Chamada Nutricional, por intermédio da Coordenação do Programa Bolsa Família, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Vitória da Conquista, conforme especificações abaixo, incluindo as constantes do Edital, que passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas:

LOTE N° (descrição)							
Item	Descrição do Produto Entreg				Valor Unitá rio R\$	Valor Total R\$	Marca
	Valor Total do Lote (R\$)						



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

Cláusula Segunda – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A entrega dos materiais, objeto deste contrato, será realizada, de forma única, no prazo de até 20 (vinte) dias contados do recebimento da Ordem de Compra pela **CONTRATADA**.

2.1. Os materiais serão entregues na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, situada na Avenida Juraci Magalhães, nº 182, Centro, Vitória da Conquista, Estado da Bahia, CEP 45.023-490;

Cláusula Terceira – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

Pelo fornecimento dos materiais licitados, objeto deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de R\$ _____, (____ reais), estando incluso neste preço todos os custos, tais como: impostos, taxas, descargas, fretes e etc.

- **3.1.** A **CONTRATANTE** se reserva ao direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;
- **3.2.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega da respectiva nota fiscal, emitida de acordo com a Ordem de Compra;
 - **3.2.1.** Esta subcláusula somente terá eficácia após a vistoria realizada pelo responsável técnico e manifesta anuência da **CONTRATANTE**;
- **3.3.** O preço aqui pactuado será fixo e irreajustável, salvo quando, por algum fato ou motivo superveniente, devidamente comprovado junto à **CONTRATANTE**, as obrigações para uma das partes tornem-se demasiadamente onerosas, constatando-se deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- **3.4.** Caso ocorra o fato descrito na subcláusula "3.3" a **CONTRATADA** deverá solicitar formalmente ao **CONTRATANTE**, por meio da Gerência de Compras, o reajuste do valor pactuado, acostando os devidos documentos que sustentem a procedência do pleito;
 - **3.4.1.** Munida da solicitação e documentos mencionados na subcláusula "3.4", e após estudo de mercado que comprove a situação fática descrita, a Gerência de Compras encaminhará o processo à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer jurídico.

Cláusula Quarta – DO PRAZO



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

Este contrato terá vigência de ___ meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser rescindido ou prorrogado, nos casos previstos em Lei.

4.1. Não obstante o prazo do contrato, especificado nesta cláusula, a **CONTRATADA** fica vinculada ao **CONTRATANTE**, para efeito da garantia/validade dos materiais, ficando responsável pela substituição, caso estejam defeituosos ou apresentem algum vício.

Cláusula Quinta - DA DOTAÇÃO

As	despesas	decorrentes	deste	contrato	correrão	por	conta	da	Rubrica	Orçamentária	da
Se	cretaria Mu	ınicipal de Sa	iúde - 🤅	SMS, Ativ	idade	,	Eleme	nto .		, Sub-eleme	ento
	e Fonte de	Recurso,	confor	me Nota c	de Empen	ho d	e nº		_•		

Cláusula Sexta - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata extinção.

<u>Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</u>

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 7.1. Substituir os produtos, mesmo que entregues e aceitos, desde que comprovada à existência de vícios de qualidade ou quantidade, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como, alterações da estabilidade que comprometam a sua integridade;
- **7.2.** Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando as condições estabelecidas neste instrumento, em especial as cláusulas primeira e segunda;
- **7.3.** Assumir inteira responsabilidade Civil, Penal e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;
- **7.4.** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Oitava - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:
- **8.1.** Fornecer ao **CONTRATADO** os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;

Pregão Presencial nº 334/2012



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **8.2.** Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados;
- **8.3.** Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;
- **8.4.** Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, visando a sua regularização.

Cláusula Nona - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. Competirá ao CONTRATANTE, por meio da Unidade Requisitante (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SEMDES), proceder ao acompanhamento da entrega do objeto solicitado, registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e encaminhar cópia à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
 - **9.1.2.** A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA**, no que couber, da responsabilidade na execução do contrato.
- **9.2** O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou Servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade do produto com as especificações no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
 - **9.2.1.** Após o decurso do prazo especificado na subcláusula "9.2", será lavrado um documento confirmando o recebimento definitivo, nos termos do art. 73, II, b da Lei Federal 8.666/93;
- **9.3.** Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios ocultos detectados após a emissão do respectivo documento.
- **9.4.** Não sendo recebido(s) em caráter definitivo o(s) produto(s), o **CONTRATANTE** informará imediatamente a **CONTRATADA** para regularização, nos termos da subcláusula "8.4" deste termo.

Cláusula <u>Décima - DAS PENALIDADES</u>

O descumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações constantes deste contrato importará com base nos artigos 7º da Lei 10.520/2002 e 87 da Lei 8666/1993, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:

- I. Advertência:
- II. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos

Pregão Presencial nº 334/2012



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos;

- Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;
- IV. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento de qualquer das obrigações previstas no Edital e/ou no Contrato, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades especificas.
- V. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos casos de rescisão por culpa da Contratada.
- VI. Multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso na execução dos serviços, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a multa será 0,7% (sete décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor do todo ou da parte do serviço não prestado;
- **10.1.** A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso na prestação do serviço no todo ou em parte, o contrato será rescindido unilateralmente;
- 10.2. A CONTRATANTE, para aplicar qualquer penalidade das previstas acima, deverá notificar a CONTRATADA, abrindo prazo legal para que se manifeste, respeitando assim, o princípio da ampla defesa e do devido processo legal;
- 10.3. A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato;
- **10.4.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas:

<u>Cláusula Décima Primeira – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</u>

Integram o presente contrato, como se nele estivem na integra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem como todos os seus anexos, em especial a Ata de Registro de Precos.

Cláusula Décima Segunda - DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial do contrato, nos termos da cláusula acima e do rol do art. 78 da Lei 8.666/93, ensejará a sua rescisão, respeitado o art. 79 do mesmo diploma legal, bem



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

assim os princípios do contraditório e da ampla defesa, com as conseqüências contratuais e administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Décima Terceira – DO FORO	
	Conquista – BA, para dirimir as dúvidas, conflitos com renuncia expressa de qualquer outro por mais
(NOME COMPLETO constantes no anexo VI do Edital do Pregâ	m o presente CONTRATO , digitado por mim DO DIGITADOR), mantendo todas as cláusulas ao Eletrônico nº/20, em 05 (cinco) vias, de nunhas abaixo, que também o assinam, para que
Vitória da Conquis	ta – Ba , de de 20
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA	CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
1	2
CDE :	CDE ·



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO VIII - TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Modalidade de Licitação:	Número:
PMVC Pregão Presencial	334/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA GERÊNCIA DE COMPRAS

EMPRESA:	
ENDEREÇO:	
CNPJ DA EMPRESA:	
TELEFONE:	FAX:
E-MAIL:	
Pregão Presencial nº. 33 recebidos pelo Pregoeiro	efeitura Municipal de Vitória da Conquista, cópia do Edital do 14/2012, cujos envelopes de Habilitação e Proposta de Preço serão des <mark>09h:00m horas horário vigente do estado da Bahia (BA)</mark> do dia ta prefeitura situado à Praça Joaquim Correia, nº. 55 – Centro, nesta
,	/itória da Conquista – BA, de 2012.
_	Assinatura e Carimbo CNPJ da Empresa Nome Legível

* O PRESENTE TERMO APÓS PREENCHIDO DEVERÁ SER ENCAMINHADO À GERÊNCIA DE COMPRAS PARA LANÇAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÃO. This document was created with Win2PDF available at http://www.win2pdf.com. The unregistered version of Win2PDF is for evaluation or non-commercial use only. This page will not be added after purchasing Win2PDF.